



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

SUMÁRIO

- PORTARIAS Nº 733, 734, 735, 736/2021.
- DECRETO Nº 4.953/2021 - Comissão Encerramento de Exercício 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 733, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário, **AELSON AUGUSTO GUIMARÃES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **AELSON AUGUSTO GUIMARÃES**, admitido em 13/05/1990, CPF nº 572.312.575-34, RG nº 04446859-87 – SSP/BA, CTPS nº 35033, SÉRIE nº 00036, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2010-2015, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 734, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **CATIARA RORIZ DE MELO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **CATIARA RORIZ DE MELO**, admitida em 01/03/2005, CPF nº 808.808.515-20, RG nº 11539149-56 – SSP/BA, CTPS nº 76141, SÉRIE nº 00071, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, na função de OPERADOR DE COMPUTADOR, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 324-9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 735, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **ROSILDA DA COSTA NUNES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ROSILDA DA COSTA NUNES**, admitida em 01/04/1994, CPF nº 339.332.195-15, RG nº 03512853-42 – SSP/BA, CTPS nº 56872, SÉRIE nº 00033, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2000-2005, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 319-9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 736, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **ELIANA SOUZA BATISTA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ELIANA SOUZA BATISTA**, admitida em 10/06/1995, CPF nº 602.686.545-49, RG nº 05894327-70 – SSP/BA, CTPS nº 32279, SÉRIE nº 00057, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2000-2005, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 33 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 737, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **VIVIELE SOUZA DE ALMEIDA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **VIVIELE SOUZA DE ALMEIDA**, admitida em 01/04/2005, CPF nº 032.271.645-40, RG nº 11539364-10 – SSP/BA, CTPS nº 81332918, SÉRIE nº 0010, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2013-2018, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 319-9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº. 4.953 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2021 e dispõe sobre procedimentos e encaminhamentos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais para os fins que indicam e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 4.320/64 (Normas de Direito Financeiro), Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 que aprovou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 8ª edição, Instrução TCM nº. 02 de 25 de julho de 2019 e nº. 03 de 16 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2021 do Município de Ibirataia - Estado da Bahia, composta pelos servidores:

	<u>Nome do Servidor</u>	<u>Matrícula Funcional</u>
1	Nelson Novaes da Silva Junior	3611
2	Admilson Joaquim dos Santos Junior	3685
3	Clodoaldo Brandão dos Reis	0057
4	Elias Antônio de Souza Neto	3591
5	Adson Ferreira dos Santos	3604
6	Rafaella Melo de Oliveira	4214
7	Flavia Silva Morgado	4843

Página 1 de 5

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



§ 1º. Compete a Comissão conduzir, coordenar, executar e fazer executar no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos e encaminhamentos previstos na Lei 4.320/64, LC 101/00, Resolução TCM 1.308/12 e 1.060/05 além das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, necessárias para o encerramento do Exercício Financeiro de 2021, nos aspectos das disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial.

§ 2º. A Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2021 será presidida pelo servidor Nelson Novaes da Silva Junior - Matrícula Funcional nº. 3611, tendo como relatora a servidora Rafaella Melo de Oliveira - Matrícula Funcional nº 4214.

Art. 2º. A Comissão de Enceramento do Exercício de 2021 deverá executar os seguintes encaminhamentos e procedimentos em atendimento ao fiel cumprimento de suas atribuições estabelecidas, a saber:

- a) realizar as anulações dos Empenhos Globais, por Estimativa e das Notas de Bloqueio, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a referida data; e dos Empenhos emitidos pelo regime de Suprimento de Fundos não pagos ao suprido, tudo instruído pelo competente processo administrativo;
- b) encaminhar pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) emitir Nota de Empenho;
- d) emitir Nota de Liquidação;
- e) enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município para liberação de Pagamento;
- f) levantar os processos que serão inscritos em Restos a Pagar;
- g) apurar e levantar as inconsistências detectadas nos Sistemas SIGA e E-TCM;
- h) proceder ao pagamento de despesa Liquidada;
- i) apurar e levantar os valores (créditos) em espécie e bancários com data base de 31 de dezembro de 2021 mediante Termo de Conferência e Disponibilidade de Caixa;
- j) encerrar nas instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos;
- k) expedir ofícios as entidades e órgãos para levantamento da dívida contraída decorrente de acordo ou parcelamento relativo ao fornecimento de Água, Energia, INSS, FGTS, PASEP, Precatório etc., com data base de 31/12/2021;
- l) promover os devidos ajustes nos Empenhos por estimativas em relação ao valor efetivamente pago em relação ao saldo estimado e usado até a data de 31/12/2021;
- m) apurar o efetivo cumprimento dos limites mínimos de aplicação de recursos com despesas em educação, FUNDEB, saúde, bem como com despesas de pessoal de

Página 2 de 5

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



- acordo o limite estabelecido pelo CL 101/00 e Instruções nº. 02 e 03/2019 do TCM-BA;
- n) apurar o endividamento do município de acordo o que preceitua a Resolução do Senado Federal nº. 48 de 21/12/2007;
 - o) proceder a abertura de Processos Administrativos – PAD, elaborar Relatórios Técnicos e demais instrumentos necessários ao bom desempenho de suas atividades;
 - p) proceder o levantamento e apuração das dívidas ativas tributárias e não tributárias;
 - q) proceder o levantamento e apuração das dívidas ativas em processo de execução fiscal;
 - r) elaborar o competente Processo Administrativo para fins de cancelamento de Restos a Pagar nos termos da Instrução nº. 001/2016 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM; e
 - s) proceder demais procedimentos e encaminhamentos necessários e pertinentes ao Encerramento do Exercício de 2021.

§1º. Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 08 (oito) dias uteis a partir do recebimento pelo órgão remetente para as devidas regularizações recomendadas pela Controladoria.

§2º. A Controladoria Geral do Município não registrará ou analisará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos.

Art. 3º. A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no Exercício de 2021 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

- a) A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;
- b) Os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.
- c) Os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.
- d) Até 31 de dezembro de 2021 a Secretaria Municipal de Finanças deve remeter à Controladoria Geral do Município, em 03 (três) vias, devidamente assinadas pelo Ordenador de Despesa e demais responsáveis, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados por unidade orçamentária, contendo: número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, valor e data da realização do empenho e a indicação do respectivo recurso para inscrição.

Página 3 de 5

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



§ 1º. Na determinação do Saldo da Disponibilidade de Caixa apurados serão deduzidos os encargos e os saldos de Restos a Pagar, vinculados e não vinculados, até o final do exercício.

§ 2º. Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no Exercício de 2021, deverão ter seus empenhos liquidados até 31 de dezembro de 2021.

§ 3º. Os fornecedores deverão disponibilizar, para fins de empenho e liquidação, as notas fiscais de aquisição de bens ou serviços, referentes ao mês de novembro de 2021, até o dia 05 de dezembro de 2021; já as notas fiscais de aquisição de bens ou serviços, referentes ao mês de dezembro de 2021, devem ser disponibilizadas, impreterivelmente, até o dia 20/12/2021, não sendo possível seu empenho posterior.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de dezembro de 2021, apresentará à Controladoria Geral do Município Relatório de Desempenho da Arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º. A Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2021 levantará inventário, com data base de 31 de dezembro de 2021, contendo relação com os respectivos valores de bens, créditos e importâncias constantes do ativo permanente e realizável, indicando-se a alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pela Prefeita, Secretário Municipal de Finanças e pelo encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados em sistema de tomo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

§ 1º. Anexado ao inventário deverá ser informado o valor total dos materiais baixados, assim como dos incorporados ao estoque do almoxarifado, no decorrer do Exercício de 2021.

§ 2º. A Comissão expedirá os competentes Termos de Apuração de Disponibilidade em Caixa e em Bancos com data base de 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. As atribuições da Comissão serão realizadas com o apoio das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, podendo, para tanto, requisitar relatórios, informações, abrir processos administrativos, elaborar e expedir relatórios parciais e finais devidamente circunstanciados, em atendimento ao bom e regular funcionamento e cumprimento de suas atribuições.

Página 4 de 5

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000912

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Art. 6º. As Secretarias Municipais e a Procuradoria Municipal encaminharão à Controladoria Geral do Município, por meio eletrônico, até o mês janeiro do exercício seguinte, Relatório de Atividade de cada unidade, respectivamente, apontando as atividades desenvolvidas durante o Exercício de 2021, sempre evidenciando a avaliação dos resultados obtidos nos Projetos e Programas tocados pela respectiva unidade constantes do Plano Plurianual – PPA.

Art. 7º. Fica a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças autorizadas a regulamentar ou complementar o presente instrumento no que for necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia - Estado da Bahia, em 26 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Página 5 de 5

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br